

DECRETOS

DECRETO N.º 24.977, DE 15 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cz\$ 1.349.538,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itu	
1. Centro Espírita de Itu, Departamento: Albergue Noturno de Itu	17.000,00
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Águas de Prata	
1. Associação Beneficente de Socorro aos Pobres de Águas de Prata	7.200,00
b) Atibaia	
1. Assistência Social de Atibaia — ASA, Departamento: Creche Santa Teresinha de Menino Jesus	5.500,00
c) Bragança Paulista	
1. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes, Departamento: Assistência Social — Casa de Jesus	150.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista	5.000,00
d) Campinas	
1. Sociedade Pestalozzi de Campinas	36.800,00
a) Jaguariúna	
1. Obra de Assistência Nossa Senhora da Assumpção, Departamento: Creche Santo Antonio	22.885,00
f) Piracicaba	
1. Centro de Reabilitação Piracicaba	213.790,00
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Baureres	
1. Casa Transitoria André Luiz	31.200,00
b) Morro Agudo	
1. União Espírita Allan Kardec	19.000,00
c) São Carlos	
1. Sociedade Presbiteriana de Assistência Social, Departamento: Abrigo de Velhos Dona Helena Dornfeld	10.891,00
IV — D.R. 07 — SAURU	
a) Agudos	
1. Conselho Particular de Agudos da Sociedade São Vicente de Paulo	30.000,00
b) Macatuba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macatuba	22.103,00
V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Américo de Campos	
1. Grêmio Beneficente de Américo de Campos	10.772,00
b) Aparecida D'Oeste	
1. Lar dos Velhos de Aparecida D'Oeste	10.459,00
c) Cardoso	
1. Casa da Criança de Cardoso	10.235,00
d) Cadral	
1. Casa Assistencial Caminho da Paz	5.650,00
e) Fernandópolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis	19.800,00
2. Guarda Mirim de Fernandópolis	11.975,00
f) Itajobi	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Itajobi	31.200,00
g) Jales	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales	3.582,00
h) Mirassol	
1. Organização Paroquial de Assistência Social — OPAS	8.000,00
2. Sociedade Assistencial Stella Magalhães Vandramini — SASMAVE	61.587,00
i) Monte Aprazível	
1. Lar Vicentino de Monte Aprazível	26.900,00
j) Novo Horizonte	
1. Instituto Pinheiro Machado	78.350,00
k) Palmeira D'Oeste	
1. Instituição Beneficente Lar das Crianças Santa Izabel	10.180,00
m) Pindorama	
1. Associação Beneficente de Pindorama	22.318,00
2. Serviço de Promoção Social de Pindorama	12.200,00
n) Santa Albertina	
1. Associação Vicentina São Francisco de Assis	4.080,00
o) Santa Fé do Sul	
1. Casa da Criança de Santa Fé do Sul	24.491,00
2. Sociedade das Oblatas de Assunção	2.383,00
p) São José do Rio Preto	
1. Casa de Euriópedes	32.788,00
2. Instituto Comboniano de São Judas Tadeu	48.500,00
3. Sociedade Imil Estelita	8.813,00
q) Tabapuá	
1. Lar dos Pobres Joana D'Arc	14.280,00
2. Lar dos Pobres Joana D'Arc, Departamento: Lar das Crianças Joana D'Arc de Noveas	20.500,00
r) Tanabi	
1. Lar São Vicente de Paulo de Tanabi	42.266,00
s) Turmalina	
1. Associação Comunitária de Turmalina — ACT	3.000,00
t) União Paulista	
1. Serviço de Assistência Social de União Paulista — SA-SUP	12.985,00
u) Votuporanga	
1. Centro Social de Votuporanga	6.500,00
2. Sociedade Beneficente Imil Elvira	77.385,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia — Roupelino Pio XII	7.270,00
2. Lar Cristão das Meninas de Adamantina	2.160,00
3. Polícia Mirim de Adamantina	8.400,00
b) Dracena	
1. Casa dos Velhos — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	7.550,00
c) Junqueirópolis	
1. Associação de Assistência Social Santo Antonio de Junqueirópolis	16.200,00

d) Pacaembu	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo	20.300,00
e) Presidente Prudente	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente	39.387,00
f) Santo Anastácio	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio	30.000,00
2. Sociedade das Damas de Caridade da Vila Vicentina de Santo Anastácio	11.185,00
g) Tupi Paulista	
1. Serviço Social Paroquial de Tupi Paulista	15.200,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de abril de 1986.

DECRETO N.º 24.978, DE 15 DE ABRIL DE 1986

Eleva à categoria e 1.ª Classe a Delegacia de Polícia de Americana

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada, de 2.ª para 1.ª Classe, a Delegacia de Polícia de Americana.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes, Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de abril de 1986.

DECRETO N.º 24.979, DE 15 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.416.026,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e vinte e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cz\$ 1.416.026,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e vinte e seis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clovis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de abril de 1986.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			1.416.026,00
	Subtotal			1.416.026,00
	TOTAL			1.416.026,00
Atividades				
	Corrente	Capital		Total
Atividades da UNESP				
08.44.207.8.342	1.416.026,00	0		1.416.026,00
	TOTAL			1.416.026,00
07.61	Univ. Est. Pta. Júlio Mesquita Filho — UNESP			
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais			185.743,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais			44.358,00
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes			1.205.925,00
	Subtotal			1.416.026,00
	TOTAL			1.416.026,00

Atividades				
	Corrente	Capital		Total
Cursos Espec. Aperf. e Difusão Cultural				
08.44.207.2.364	1.416.026,00	0		1.416.026,00
	TOTAL			1.416.026,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.61	Administração Indireta			
	Univ. Est. Pta. Júlio Mesquita Filho — UNESP			
	TOTAL			1.416.026,00
2.ª Quota				630.684,00
3.ª Quota				395.305,00
4.ª Quota				390.037,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 07.61 — Univ. Est. Pta. Júlio Mesquita Filho — UNESP				
Código	Especificação	Total	08.44.207	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços			
	Pessoais	185.743,00		185.743,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	44.358,00		44.358,00
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	1.205.925,00		1.205.925,00
	TOTAL	1.416.026,00		1.416.026,00

DECRETO N.º 24.980, DE 15 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Sentenças Judiciais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clovis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de abril de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardel

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 33-0884 e 251-3344 - Telex 011134567
Recolhimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel.: 291-3344 - ramais 221 e 228

Entrada SP — Capital (diário)		Entrada demais localidades (via postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cz\$ 86,80	Semestral	Cz\$ 86,80
Despesa de Remessa	Cz\$ 185,70	Despesa de Remessa	Cz\$ 97,10
Total	Cz\$ 272,50	Total	Cz\$ 183,90
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cz\$ 88,44	Semestral	Cz\$ 88,44
Despesa de Remessa	Cz\$ 185,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 97,10
Total	Cz\$ 273,94	Total	Cz\$ 185,54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes criadores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00 Exemplar encadernado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTÔNIA - R. Maria Antônia 284 - Tel. 256.7732
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229.6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257.5815



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente
JORGE BARTHOLOMEU CARNEIRO DA CUNHA

Directoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Aino Kobayashi
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 291-3344 (PAIS) - Telex 011134567